



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL Nº 4/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

#### SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral do *campus Juazeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### 1. Do objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *campus Juazeiro do Norte*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção/evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. Dos requisitos de participação

- 2.1 Atender as exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE - aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

#### 3. Da disponibilidade dos recursos

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros em 2019:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor
<b>Moradia</b>	339018	60.750,00
<b>Transporte</b>		50.000,00
<b>Discentes Mães e Pais</b>		10.800,00

#### 4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valor	Período
<b>Moradia</b>	45	R\$ 150,00	12 meses
<b>Transporte</b>	De acordo com o recurso definido no item 3 deste Edital	Variável <sup>(1)</sup>	12 meses
<b>Discentes Mães e Pais</b>	10	R\$ 120,00	12 meses

1. Será referente ao gasto diário e a quantidade de dias letivos mensais

#### 5. Das modalidades e requisitos para concessão de auxílios

5.1 **AUXÍLIO MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus Juazeiro do Norte* e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem.

5.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV).

5.2 **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.2.1 O discente deve utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

5.2.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

5.3 **AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS** – subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 6. Da inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **05/04/2019 a 14/04/2019** observando:

6.1 **A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e **anexando as documentações solicitadas** - sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 Com quaisquer um dos campos do formulário socioeconômico (Anexo VIII) não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 Documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## 7. Da documentação

### 7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (Anexo II);

7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda (Anexo III);

7.1.3 Comprovante de residência com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas, pelo referido discente, devidamente assinada pelo responsável legal do menor de idade (Anexo I).

7.2 São comprovantes de renda:

#### 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).

#### 7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (apresentar os 03 extratos);

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- 7.2.3.1 Extrato do pagamento de benefício com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).
- 7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:
- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os três extratos).
- 7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).
- 7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três (03) últimos comprovantes de recebimentos, contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os três extratos).

### 7.3 Documentos específicos:

#### 7.3.1 Auxílio discentes mães e pais:

- a) Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b) Laudo médico comprovando deficiência.

#### 7.3.2 Auxílio moradia:

- a) Comprovante de endereço da família de origem, com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital; **e/ou**
- b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV).

## 8. Do processo de seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de 04 (quatro) etapas:

- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.5 Será eliminado o(a) discente que descumprir qualquer das etapas da seleção.

## 9. Do resultado

- 9.1 Será divulgado no dia **21/05/2019** no SISAE, no Site do *campus* Juazeiro do Norte ([www.ifce.edu.br/juazeironorte](http://www.ifce.edu.br/juazeironorte)) e nos quadros de avisos do *campus*.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 10. Dos recursos

- 10.1 Caberá recurso contra termos do edital através do envio de e-mail para o endereço [servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com](mailto:servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com), sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula e descrição das razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 22 e 23/05/2019.
- 10.3 Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos (**não exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 11. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>03/04/2019</b>	<b>SISAE, Site e Quadros de Avisos do <i>campus</i>.</b>
<b>Inscrição</b>	<b>05/04 a 14/04/2019</b>	
<b>Análise documental</b>	<b>15/04 a 03/05/2019</b>	
<b>Entrevistas</b>	<b>06/05 a 15/05/2019</b>	
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>21/05/2019</b>	
<b>Interposição de recurso</b>	<b>22 e 23/05/2019</b>	
<b>Divulgação do resultado dos recursos</b>	<b>28/05/2019</b>	

## 12. Das disposições gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica **em conta bancária do discente**, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de abril de 2019

**Maria Claudia Paes Feitosa Jucá**  
Assistente Social  
SIAPE 1891117

**Guilherme Brito de Lacerda**  
Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte  
Portaria 168/GR - 24/02/2017 (DOU)  
SIAPE 1215655



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 03/04/2019, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Paes Feitosa Juca, Assistente Social**, em 03/04/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0605158** e o código CRC **60916C74**.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE vigente no momento.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

CPF:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de documentos de comprovação de renda.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que alugo uma residência de minha propriedade, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará do *campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a)

Obs.: Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

(Uso exclusivo na impossibilidade de realização do preenchimento do questionário no SISAE)

RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CAMPUS: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura

RESERVADO AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Assistente Social